



# BOLETIM INFORMATIVO

ANO X

São Paulo, 31 de janeiro de 1978

Nº 234

## ACIDENTES DE TRANSITO EM RODOVIA FEDERAL

Entraram em vigor dia 24 último, as instruções expedidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem sobre a liberação de locais de acidentes de transito em rodovia federal, ou sob jurisdição federal. Tais instruções estão consubstanciadas na Resolução 2879/77, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1978. Entre outras medidas, mencionadas instruções dispõem no seu artigo 3º sobre a lavratura do Boletim de Ocorrência, conforme modelo aprovado, que poderá ser fornecido a qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, com legítimo interesse no acidente.

## FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

O Presidente da República assinou o Decreto nº. 81.203, de 11.01.78, fixando em 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos), o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de janeiro de 1978, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho. O ato Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 1978.

## REAJUSTE SALARIAL - 1978

Na audiência de instrução e conciliação do Processo TRT/SP-287/77-A, Dissídio Coletivo dos securitários de São Paulo, realizada dia 18 do mês findante no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, foi firmado acordo nos termos e condições que reproduzimos neste Boletim, para governo e orientação das empresas associadas. O processo foi remetido à Procuradoria Regional do Trabalho para homologação.



## BOLETIM INFORMATIVO

ANO X - São Paulo, 31 de janeiro de 1978 - Nº 234

### NESTE NÚMERO

Páginas

**NOTICIÁRIO** ..... 1

#### **SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS**

Fenaseg - Ata nº (01)-01/78, de 10.01.78 ... 2

#### **SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS**

##### **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

Circular nº 02, de 13.01.78 ..... 3 a 6

Corretores de Seguros - Cancelamento de Registro ..... 7

Edital - Seguro DPVAT ..... 8 e 9

##### **INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL (IRB)**

Carta Circular DO-027/77, de 28.12.77 ..... 10

#### **PODER JUDICIÁRIO**

Acordo Salarial - 1978 ..... 11 a 15

**IMPRENSA** ..... 16 a 21

#### **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS**

D T S

CSI-LC - Comunicações ..... 1 a 12

CSTC-RCTR-C - Comunicações ..... 12 e 13

\* \* \*

\* \* \*

\*

# N O T I C I Á R I O

## CIRCULAR DA SUSEP PUBLICADA NO D.O.U.

A Circular nº 01, de 2 de janeiro de 1978, expedida pela Superintendência de Seguros Privados, que prorrogou para o dia 19 de março de 1978 o início da vigência da Circular nº 78, de 24.11.78, foi publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 1978, e reproduzida no Boletim Informativo nº 233/78, deste Sindicato.

## INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE SEGURADORAS

Visando melhorar o atendimento aos seus segurados e corretores, através de estrutura técnico-administrativa mais ágil, as Companhias Bandeirante e Piratininga de Seguros Gerais deliberaram unificar suas Sucursais de São Paulo, no seguinte endereço:

Rua: 7 de Abril, 386 - 29/14º andares  
CEP: 01044  
Tel.: 239-5311

## SEGURO DPVAT

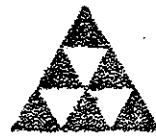
O Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 1978, Seção I - Parte II, publicou edital da Superintendência de Seguros Privados relacionando as Sociedades Seguradoras autorizadas a operar, no ano de 1978, em Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT. Em outro local desta edição reproduzimos, na íntegra, o documento oficial que torna pública a referida listagem.

## CORRETORES DE SEGUROS

A Divisão de Fiscalização de Corretores da Susep divulgou relação de Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a legislação vigente. A listagem dos corretores habilitados, datada de 16.12.77, foi publicada no D.O.U. de 11.01.78, Seção I - Parte II, páginas 133 a 137.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



## DIRETORIA

ATA Nº (01) - 01/78

REUNIÃO REALIZADA EM SÃO PAULO, EM CONJUNTO COM A DIRETORIA DO SINDICATO LOCAL

Resoluções de 10.01.77:

- 01) Aprovar a realização de Simpósios de Direito do Seguro, o primeiro daes Rio de Janeiro, solicitando-se ao Sindicato local da classe seguradora que ceite o encargo de promover e organizar a referida iniciativa. (771.210)
- 02) Aprovar o projeto de esquema para implantação do cadastro de vistoriadoras, pre vendo tal esquema as rotinas e exigências para a concessão dos registros, tudo na forma do Regulamento existente. (750.021)
- 03) Aprovar o parecer do Relator de vista, que conclui pelo entendimento de que a expressão "herdeiros legais", constante da Resolução CNISp-1/75 (Indenização do DPVAT) se refere à vocação hereditária estabelecida no art. 1603 do Código Ci vil, não abrangendo os herdeiros testamentários. (\*) (770.769)
- 04) Designar os Srs. Edmund Alves Abib, Carlos Félix Sobral, João José de Souza Meades, Wilson Rosa e Yuzuro Miyasaki para, em Grupo de Trabalho, formularem su gestões sobre a tarifação prevista na Circular SUSEP-78/77, para os seguros de vida em Grupo. (771.187)
- 05) Designar o Sr. Carlos Poffo para a Comissão Técnica de Seguros de Vida e Saú de, em substituição ao Sr. João de Oliveira Brizidá Filho. (771.105)
- 06) Designar o Sr. Paulo Piana Teixeira para a Comissão Técnica de Riscos Diversos "ad-referendum" do Conselho de Representantes. (771.172)
- 07) Aprovar o Regulamento do Concurso "PRÉMIO FENASEG DE APARELHOS ANTI-FURTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES". (780.014)

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 02

de 13 de janeiro

de 1978

Aprova Condições de Apólice e Tarifa para  
o Seguro Facultativo de Animais - Cunicul-  
tura.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados  
(SUSEP), na forma do disposto no art. 36,  
alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21  
de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de  
Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº  
001-07871/77;

## R E S O L V E:

1. Aprovar Condições de Apólice e Tarifa  
para o Seguro Facultativo de Animais - Cunicultura, nos ter-  
mos das disposições anexas, que ficam fazendo parte integran-  
te desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amafal

(DOU-24.01.78 - Seção I - Parte III)

ANEXO A CIRCULAR N°. 02 /78

A - CONDIÇÕES GERAIS - as de Bovídeos e Equídeos aprovadas pela Circular SUSEP nº 40/77 (com os termos técnicos interpretados de acordo com o objeto da cobertura).

B - CONDIÇÕES PARTICULARES

1 - Objeto do seguro - o presente seguro tem por objeto garantir, nos termos das Condições Gerais expressamente convencionadas, o pagamento de uma indenização ao Segurado em caso de morte accidental dos animais especificados.

Para os efeitos deste seguro, acidente é o evento externo, súbito, fortuito e violento, involuntário por parte do Segurado ou de seus prepostos, causador de lesões físicas que, por si só e independentemente de qualquer outra causa, tenham como consequência direta a morte do animal segurado.

2 - Exame sanitário dos animais - para o ingresso no seguro e em suas renovações é exigido um exame sanitário em 10% do plantel, bem como uma Inspeção Prévia do Coelhário, por Médico Veterinário credenciado pela Seguradora.

3 - Obrigações do Segurado - (a inclusão de):

a - Manter as coelheiras sob abrigos e protegidas contra os ventos dominantes.

b - Manter em coelheiras individuais os animais machos, a partir de (três) meses de idade.

4 - Ratificam-se as demais Condições Gerais desta apólice, não expressamente modificadas por estas Cláusulas.

C - TARIFA

Artigo 1º - JURISDIÇÃO

1 - As disposições desta Tarifa aplicam-se a todos os Seguros de Coelhos localizados no País, efetuados de acordo com as Condições Gerais e Particulares aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados.

2 - Não serão segurados animais com idade superior a 2 anos.

Artigo 2º - TAXAS

1 - As taxas básicas, mínimas, anuais, para a cobertura prevista nas Condições Gerais da Apólice são as seguintes:

1.1 - Animais puros ..... 5%

1.2 - Animais híbridos ..... 4%

2 - Nos seguros por prazos inferiores a 12 meses será adotada, para cálculo do prêmio, a Tabela de Prazo Curto.

Artigo 3º - FRANQUIA

1 - Cláusula Obrigatória - "A Seguradora arbitrará um número mínimo de animais correspondente à expectativa normal de mortes verificadas no plantel, anualmente. Este número, nunca inferior a 3% do total de animais segurados, será estabelecido como franquia dedutível".

Artigo 4º - CORRETAGEM

1 - Poderão as Seguradoras remunerar o corretor

oficialmente registrado que tenha enquadado o Seguro com uma comissão de correção limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do prêmio líquido recebido.

2 - A concessão de bônus, comissões ou quaisquer outras vantagens aos Segurados, quer direta ou indiretamente, não é permitida, equivalendo à mesma a uma redução de taxa e constituindo infração da Tarifa.

#### Artigo 5º - COBERTURAS ESPECIAIS

1 - A Seguradora poderá conceder as seguintes coberturas especiais em adição à cobertura básica, mediante a aplicação das seguintes taxas adicionais à taxa básica:

roubo .....	3%
exposição .....	2%
transporte .....	1,5%

/egs.

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### - CORRETORES DE SEGUROS -

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica.

Grau de penalidade	Nº do ofício	DATA	ASSUNTO	INTERESSADO	
				PROCESSO Nº	
BI/SP	120	12.01.78	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros.	- SUSEP/ 005/6621/77	- TRANCER - Corretora e Administradora de Seguros Ltda.
BI/SP	162	16.01.78	- Cancelamento, em caráter temporário de registro de corretor de seguros.	- SUSEP/ 005/01661/78	- SATYRO TUKUMAKI
BI/SP	164	16.01.78	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros.	- SUSEP/ 005/0082/78	- MAR-PELU CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.
BI/SP	188	17.01.78	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros.	- SUSEP/ 1030/78	- FINANCIAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Confere com o (s) original (is)

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### E D I T A L

Na forma do disposto no subitem 30.1 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), anexas à Resolução nº 01, de 03 de outubro de 1975, com a nova redação dada pela Resolução nº 24, de 17 de novembro de 1976, do Conselho Nacional de Seguros Privados, torna público que estão autorizadas a operar, no ano de 1978, em seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre — DPVAT, as seguintes Sociedades Seguradoras:

Companhia ADRIÁTICA de Seguros  
AJAX Companhia Nacional de Seguros  
Companhia de Seguros ALIANÇA DA BAHIA  
Companhia de Seguros ALIANÇA BRASILEIRA  
ALLIANZ-ULTRAMAR Companhia Brasileira de Seguros  
AMÉRICA LATINA Companhia de Seguros  
Companhia de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA  
AMERICAN HOME Assurance Company  
Companhia ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais  
ARGOS Companhia de Seguros  
ATLÂNTICA Companhia Nacional de Seguros  
BANERINDUS Companhia de Seguros  
Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais  
BANESES Seguros S/A  
BANRIO Seguros S/A  
BEMGE Companhia de Seguros de Minas Gerais  
Companhia BOAVISTA de Seguros  
BOAVISTA Companhia de Seguros de Vida e Acidentes  
BRASIL Companhia de Seguros Gerais  
CAPEMI Seguradora S/A - Capesa  
COMIND Companhia de Seguros  
COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S/A  
CONCÓRDIA Companhia de Seguros  
Companhia de Seguros CRUZEIRO DO SUL  
Companhia de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO  
Companhia EXCELSIOR de Seguros  
FARROUPILHA Companhia Nacional de Seguros  
FEDERAL de Seguros S/A  
FORTALEZA Companhia Nacional de Seguros  
GB-CONFIANÇA Companhia de Seguros  
GENERALI DO BRASIL Companhia Nacional de Seguros  
Companhia de Seguros GUARANI  
HOME FINASA Seguradora S/A  
The HOME Insurance Company  
A INCONFIDÊNCIA Companhia Nacional de Seguros Gerais  
INDIANA Companhia de Seguros Gerais

INTERAMERICANA Companhia de Seguros Gerais  
Companhia INTERNACIONAL de Seguros  
Companhia Nacional de Seguros IPIRANGA  
ITATIAIA Companhia de Seguros  
ITAÚ Seguradora S.A.  
LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Companhia de Seguros  
The LONDON Assurance  
MADEPINHO Seguradora S/A  
A MARÍTIMA Companhia de Seguros Gerais  
MAUÁ Companhia de Seguros Gerais  
Companhia de Seguros MINAS BRASIL  
Companhia de Seguros MONARCA  
Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S/A  
NACIONAL Companhia de Seguros  
NACIONAL BRASILEIRO Companhia de Seguros  
Insurance Company of NORTH AMERICA  
NOVO HAMBURGO Companhia de Seguros Gerais  
PANAMERICANA de Seguros S/A  
PARANÁ Companhia de Seguros  
PÁTRIA Companhia Brasileira de Seguros Gerais  
Companhia PAULISTA de Seguros  
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres  
PHENIX DE PORTO ALEGRE  
PHOENIX BRASILEIRA Companhia de Seguros Gerais  
Companhia de Seguros PHOENIX PAULISTA  
Companhia PIRATININGA de Seguros Gerais  
PORTO SEGURO Companhia de Seguros Gerais  
Companhia de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL  
PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Companhia Brasileira de Seguros  
Companhia REAL BRASILEIRA de Seguros  
SANTA CRUZ Companhia de Seguros Gerais  
SÃO PAULO Companhia Nacional de Seguros  
SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais  
Companhia de SEGUROS DA BAHIA  
Companhia SOL de Seguros  
SUL AMÉRICA Companhia Nacional de Seguros  
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES —  
Companhia de Seguros  
SUL BRASILEIRO Seguros Gerais S.A.  
Companhia UNIÃO de Seguros Gerais  
Companhia UNIÃO CONTINENTAL de Seguros  
UNIBANCO Seguradora S.A.  
UNIVERSAL Companhia de Seguros Gerais  
VERA CRUZ Seguradora S.A.  
YORKSHIRE-CORCOVADO Companhia de Seguros

**DIÁRIO OFICIAL**

Brasília D.F.

Seção II-Parte II

\* 6 JAN 1978

Por oportuno, esclareço que os Bilhetes lançados por Sociedades Seguradoras não expressamente autorizadas a operar no ramo de seguro DPVAT são considerados como de emissão fraudulenta, sujeitando as Sociedades Seguradoras, as Sociedades Corretoras e os Srs. Corretores às penas da lei.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1977

ALFHEU AMARAL  
Superintendente

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
CARTA CIRCULAR DO-027/77  
INCEN-026/77

RIO DE JANEIRO

Em 28 de dezembro de 1977

Ref.: Cobertura de Vendaval

Comunicamos que este Instituto resolveu, "ad referendum" da SUSEP, suprimir o subitem 10.1 da Circular PRESI-110/77, de 27 de outubro de 1977, com vigência a partir de 15.01.78.

Saudações.

Jorge Alberto Prati de Aguiar  
Diretor de Operações

Proc.: DEINE-001/75

BL-234/78

Página 10

# PODER JUDICIÁRIO

ACORDO SALARIAL - 1978

ATA N° 14/78

Aos descoito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às catorze horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Roberto Mário Rodrigues Martins, com a presença do Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do Proc. TRT/SP-267/77-A, DISSESSO COLETIVO, entre partes, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, como suscitado.

\* \* \* \* \* Feito o pregão.

Representando o Sindicato dos Empregados, ora suscitante, compareceu o seu Presidente, Sr. Waldemar Castilho do Amaral, assistido pela advogada Araci Leonard Colatti.

Representando o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Crédito do Estado de São Paulo, compareceu o Sr. Humberto Felice Júnior, Vice-Presidente, assistido pelo advogado Riad Sani Akl.

Representando o Sindicato dos Corretores, também suscitado, compareceu o Sr. João Leopoldo Bracco de Lima, assistido pelo Dr. Elcir Castelo Branco.

Debates.

Por mútuo entendimento e visando o interesse dos mesmos, após debates e considerações sobre as particularidades das categorias dissidentes, neste ato as partes chegam ao seguinte acordo judicial:

19- As empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo (representadas pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo) e bem assim as empresas e Corretores de Seguros e Capitalização do Estado de São Paulo (representados - pelo Sindicato dos Corretores de Seguros e da Capitalização - no Estado de São Paulo) concederão aos seus empregados integrantes da categoria profissional de securitários um aumento de 40% (quarenta por cento), conforme Decreto nº 81.203, de 11 de Janeiro de 1978, baixado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, observados os limites e normas estabelecidas nas leis 6.147, de 1974, e 6.205, de 1975;

29- a taxa de reajuste salarial referida na cláusula primeira (quarenta por cento) incidirá sobre os salários efetivamente percebidos em 1º de Janeiro de 1977 (data-base), já reajustados pelo Dissídio Coletivo anterior;

30- a taxa de reajuste do empregado admitido após a data-base, será aplicada ao seu salário de admissão, até o limite do salário reajustado do empregado exerceente da mesma função, admitido até doze meses anteriores à data-base;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese do empregado - maior não ter paridade ou em se tratando de empresa criada e em funcionamento depois da data-base, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 da taxa de reajuste ora acordado, por mês de serviço ou fração superior a quinze dias, com adição ao salário da época da contratação;

40- admitido o empregado para a função de ex-tro, dispensado sem justa causa, será garantido igual salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais;

5º- serão compensados todos os aumentos, se pontaneos ou não, concedidos entre a data-base, 1º de janeiro de 1977, e 31 de dezembro de 1977, exceto os provenientes do término de aprendizagem ou experiência, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, equiparação salarial, e recomposição ou alteração resultante de majoração da jornada de trabalho;

6º- para os empregados que percebem salários mistos, parte fixa e parte variável, o aumento incidirá apenas sobre a parte fixa, assegurado porém o aumento mínimo correspondente à aplicação da percentagem de reajusteamento ora estabelecido sobre o salário mínimo regional;

7º- É vedada a dispensa da empregada gestante até sessenta dias que se seguirem ao período de repouso previsto no artigo 392 da CLT;

8º- fica estabelecido que a terceira segunda feira do mês de outubro, será reconhecida como dia do SÉCURIFÁRIO, o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais;

9º- mediante aviso-prévio de 48 horas, dado por escrito, será abonada sem desconto a ausência do empregado no dia de prova escolar obrigatório por lei, quando comprovada tal finalidade;

PARTIDO CRICO: aceita e comprovação a ausência será enquadrada no artigo 134, dígo, artigo 131, item IV, da CLT;

10º- a ausência do empregado por motivo de doença, atestada pelo médico da entidade sindical, será abonada para os fins previstos no artigo 131, item XIII, da CLT;

11º- durante a vigência do presente acordo, as partes, ou melhor, as empresas integrantes das categorias econômicas representadas pelos Sindicatos suscitados, concederão franquia livre aos seus empregados em efetivos serviços nas Diretorias da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, da Cnn-Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado de São Paulo, até o limite de cinco (5) por entidade e um (1) por empresa, os quais gozarão dessa franquia sem prejuízo dos seus salários e do cômputo de tempo de serviço;

12º- as bases do presente acordo se aplicam também aos empregados que a serviço de agências e representantes do Estado de São Paulo, das Sociedades Empregadoras abrangidas pelo presente acordo, trabalhem nessas atividades e a todos que estejam legalmente enquadrados na categoria profissional dos Securitários;

13º- será descontada do salário de janeiro de 1978, de todos os empregados, sindicalizados ou não, a importância de Cr\$50,00 e recolhida pela empresa empregadora, até o fim do mês seguinte ao desconto, à Caixa Econômica Federal, sem ônus, a favor do Sindicato suscitante que a empregará - em obras sociais de interesse da respectiva categoria profissional, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária sendo da inteira responsabilidade do Sindicato de representação profissional toda e qualquer eventual discussão com os empregados a respeito desse desconto, inclusive no campo jurídico;

14º- presente acordo vigorará pelo prazo de um ano, a contar da 19 de janeiro de 1978.

E, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, as partes requereram a homologação do acordo celebrado perante o Juiz Instrutor do feito.

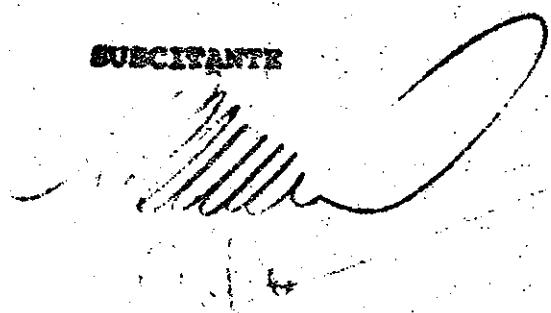
Remetem-se os autos à douta Procuradoria pa

para emissão de parecer.

NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e por este Secretário, subscrito.

**PRESIDENTE**

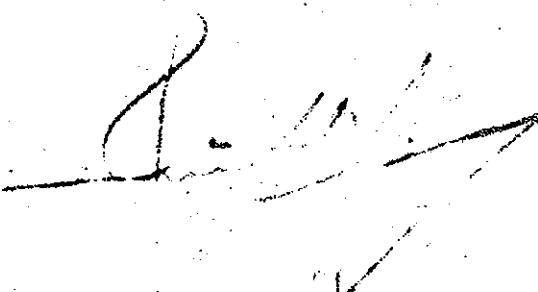
SUBCITANTE



SUSCITADO



**SECRETÁRIO**



# *Companhias de seguro pretendem mudar seu sistema de saneamento do mercado*

O consórcio de regularização do mercado de seguros, formado pelas seguradoras privadas, o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (Susep), vai modificar seu método de absorver empresas quebradas. Caso haja necessidade de novas intervenções no mercado, para dar assistência financeira às empresas, o consórcio vai apenas assumir os sinistros (volume segurado) das empresas em insolvência e não todo o passivo, como vinha fazendo até agora.

Segundo o presidente do IRB, José Lopes de Oliveira, esse sistema de saneamento, mantido em sua maior parte pelas empresas privadas, também poderia ser utilizado no mercado financeiro — bancos e financeiras, por exemplo — adaptando-se alguns mecanismos. Na realidade, o sistema oferece uma vantagem: apesar de ser administrado pelo órgão oficial que coordena o mercado, o Governo não precisa desembolsar reservas monetárias para garantir a liquidez desse mercado, corrigindo os efeitos de eventuais falências de empresas. O próprio setor privado procura seu autofortalecimento.

## O funcionamento

O consórcio, criado em 1973 por um protocolo firmado entre as empresas, o IRB e a Susep, presta assistência financeira às companhias de seguro que entram em processo de insolvência, assumindo seu controle acionário ou apenas mantendo a custódia de suas ações. Desse modo, após saírem seus débitos e equilibrem suas contas, as empresas poderão continuar operando ou, no caso de o consórcio assumir o controle, serem vendidas a outras instituições.

A assistência às empresas é dada sem que haja uma liquidação extrajudicial, o que exigiria a intervenção direta da Susep. Mantendo-se a carta patente das companhias, elas poderão ser leiloadas, após seu equilíbrio financeiro, pelo preço de mercado (que atualmente oscila em torno de Cr\$ 45 milhões) mais o valor do ativo líquido das empresas. No entanto, esse volume não chega a cobrir o montante desembolsado para o pagamento dos débitos devidos pelas instituições.

De agora em diante, porém, essa sistemática terá uma mudança. O consórcio vai garantir apenas os segurados e pagar todos os sinistros das empresas sem manter sua carta patente, já que será pedida a liquidação extrajudicial para todas as intervenções futuras do consórcio. Para o presidente da Fenaseg — Federação Nacional de Seguros — Carlos Motta, a mudança faz parte da evolução da sistemática que, até agora, teve um caráter experimental, pois é pioneira em todos os setores da economia do país.

## **As intervenções**

A atuação do consórcio já supriu recursos, em sua maior parte pelo setor privado, para cobrir os débitos de duas empresas — a Seguradora Mineira e a Aliança Gaúcha. Foram alocados Cr\$ 150 milhões pelas demais seguradoras, dos quais Cr\$ 123 milhões já foram pagos até o final de novembro, praticamente regularizando-se os passivos exigíveis das empresas insolventes. A Gaúcha sofreu intervenção do consórcio em julho de 1974 e a Mineira, em outubro do mesmo ano.

No caso da Seguradora Mineira, o consórcio adquiriu todo o controle acionário, desembolsando recursos da ordem de Cr\$ 107 milhões. Para a Aliança Gaúcha, a assistência financeira foi prestada apenas com a custódia de suas ações, já que a empresa faz parte de um grupo financeiro que está, desde 1972, sob intervenção do Banco Central — o Grupo Emigrantes, de Caxias do Sul.

Nas duas operações, o consórcio usou recursos do próprio mercado para a assistência às empresas, sem recorrer à ajuda do Governo. Nos dois casos, foram pagas, inclusive, as dívidas dessas empresas junto ao setor público, como os débitos para com o Imposto de Renda. Apenas para a Seguradora Mineira, foram pagos Cr\$ 20 milhões em Imposto de Renda.

Os recursos utilizados para as intervenções não foram provenientes da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras (ISOF), que também incide sobre as operações de seguro e é aplicável pelo Banco Central para recompôsção do patrimônio e pagamento total ou parcial do passivo das instituições financeiras. O consórcio usou os recursos do Fundo Geral de Garantias de Operações que é administrado pelo IRB e mantido pelas empresas de seguro.

O fundo, que é utilizado como uma reserva de garantia para o pagamento de volume excessivamente elevado dos sinistros, é composto de um percentual do que é devolvido da retrocessão pelo IRB às empresas, em sua conta de resseguros. Como o IRB tem uma conta de resseguros com todas as empresas, elas deveriam receber o valor integral do bem segurado; no entanto, recebem apenas 95% do valor da devolução, mantendo o restante (5%) junto ao IRB para composição do fundo, que é cumulativo.

Hoje, esse fundo soma Cr\$ 560 milhões. Os recursos utilizados para a assistência às duas empresas serão reembolsados pelas companhias de seguro, mas apenas por aquelas que tiveram 1% do total de prêmios acumulados no ano. Este ano, os prêmios atingiram Cr\$ 25 bilhões, portanto, somente as empresas que tiveram o mínimo de Cr\$ 250 milhões em prêmios deverão ser debitadas pelo IRB quando as intervenções forem concluídas.

**JORNAL DO BRASIL**

8/1/78

## **A MECÂNICA DO SEGURO**

**José Sollero Filho**

*A medida em que a nossa vida social se torna mais complexa, nós próprios e nossas atividades, estamos expostos a maiores riscos: vejamos os grandes "executivos" sendo segurados contra sequestrôs. E com o correr do tempo, outra convicção se forma na nossa consciência: as mais rebuscadas medidas de segurança podem não ser suficientes para nos garantir contra fatos indesejáveis.*

*Faz algumas dezenas de anos, os ingleses construiram um navio tido, praticamente, como insumersível. Na sua viagem inaugural, em cruzeiro de alto luxo, o navio de 46.000 toneladas colidiu com um "iceberg" que lhe fez um corte lateral de mais de cem metros de extensão. Em duas horas, foi ao fundo o "Titanic" com a perda de mais de mil e quinhentas vidas.*

*Em 1949, o "Magdalena" da Royal Mail, dotado de radar e dos meios de segurança mais aperfeiçoados, foi ao fundo nas proximidades do Rio de Janeiro, com perda total do barco na sua orgulhosa viagem inicial.*

*Os elevadíssimos prejuízos e as perdas de vida causados por erupções vulcânicas, terremotos, encanamentos, constituem manchetas constantes dos nossos jornais, sem esquecer os incêndios, os desastres de avião com crescente número de vítimas e os tubarões anuais. No Brasil ainda está na memória de muitos o incêndio decorrente de delinciente instalado de aparelhos de ar condicionado, confiada a pessoas inexperientes porque havia pressa nas ligações. Desta incêndio decorreu a perda de mais de uma centena de vida e danos materiais de muitas dezenas de milhões de cruzeiros.*

*Como se viu, as consequências desses sinistros se manifestam em dois planos: as perdas de vida e os prejuízos materiais. Aquelas são irreparáveis. A indenização que possa ser prestada às famílias das vítimas, não ressuscita. Os mortos permanecem mortos. No tocante aos bens materiais, os prejuízos podem ser reparados embora, às vezes, haja danos sociais de difícil composição.*

*A cotização dos prejuízos pelos que estão expostos aos riscos, é um dos meios de reparação dos danos. Estabelecemos uma convenção entre os participantes do grupo pela qual se um for atingido por sinistro, os outros o socorrerão, indenizando-lhes as perdas. A experiência mostra que em vez de ratearmos as despesas em cada caso, melhor é constituirmos um "fundo" mediante contribuições provisoriamente fixadas e os administradores do "fundo", processarão as indenizações. Se chamarmos de prêmios essas cotizações, veremos que os seguradores são administradores desse "fundo".*

*Em linhas gerais e sem grande precisão conceitual, assim é. Quando os segurados em 1976, no Brasil, pagaram Cr\$ 3.998.774.601,00 de prêmios de seguro incêndio, estavam, de alguma forma, constituindo o "fundo" entregue às seguradoras para indenizá-las dos eventuais prejuízos decorrentes de fogo, raio e de alguns tipos de explosão que, no mesmo ano, atingiram a aprecável soma de Cr\$ 951.770.702,00. E se a nossa "comunidade de riscos" foi de proprietários de automóveis, o "fundo" em 1976 teria atingido Cr\$ 2.514.409.533,00 e as reparações, Cr\$ 1.505.128.211,00.*

*Essa idéia de cotização não é nova. Já antes da era cristã, os navegantes do Mar Vermelho tinham acordo para repor os barcos perdidos. Assim também os caravaneiros do deserto: a perda de um camelo era indenizada pelos outros participantes da expedição.*

*É evidente a importância do cálculo das contribuições para o "fundo" de indenizações. Na linha de princípios teóricos é muito simples. Admitamos que a observação mostre que em 100.000 casas de moradias seguradas, ocorram prejuízos de cinco milhões de cruzelros anualmente. Então cada moradia terá de contribuir para o fundo com Cr\$ 50,00. Esse é o PRÊMIO PURO. Para que possa ele ser representativo e suficiente, é necessário que a fixação dos prejuízos decorra de grande número de observações fidedignas e o "fundo" seja composto também de grande número de participantes. Do contrário, poderia haver desembolsos não compensados. E para evitá-lo, é preciso que os administradores do "fundo" disponham de reservas e patrimônio sólido, e que os participantes paguem corretamente suas contribuições.*

*Sobre estes dois princípios — o mutualismo e a lei dos grandes números — está construído o mecanismo securatório.*

*Outra consideração se torna necessária. Uma carteira de seguro, não é composta só de casas de família. Ali figuram muitos outros bens — fábricas, depósitos de mercadorias, lojas, etc. Algumas se dedicam a atividades mais perigosas, mais sujeitas a incêndio e determinadoras de grandes prejuízos. Então seria uma injustiça para os componentes do grupo, se os donos de moradia pagassem as mesmas contribuições do que as fábricas de pólvora, ou se um jovem de 20 anos pagasse tanto como um velho de 75 nos seguros de vida, ou se para um crédito de exportação para a Holanda, o prêmio fosse o mesmo no seguro de exportação para Kenia.*

*Então há necessidade de graduar essas contribuições para o "fundo" proporcionalmente à gravidade do risco e do interesse segurado de modo a manter o equilíbrio entre os prêmios e sinistros, ou, como diz o Código Comercial, a equivalência entre prêmios e risco.*

## DIARIO DO COMERCIO

12 de janeiro de 1978

# *Calmon diz que mercado de seguros já é independente*

Brasília — O Ministro da Indústria e do Comércio, Sr Angelo Calmon de Sá, disse ontem que "na área de seguro, o país já não tem praticamente dependência do exterior" e que "o canal que agora nos liga ao mercado internacional é o de resseguro, meio pelo qual obtemos cobertura para as responsabilidades que excedem nossa capacidade de garantir riscos".

Ele disse que a internacionalização do mercado segurador brasileiro "é um processo de evolução complexa e cautelesa, mas cujos frutos já despontam, bastando dizer que os prêmios internacionais por nós já subscritados atingiram, em 1977, cerca de 100 milhões de dólares e que já existe volume igual depositado nas agências bancárias brasileiras no exterior, vinculada à dinâmica e garantia dessas operações".

## **Privatização demora**

**JB** — O Governo já se comprometeu, publicamente, com a privatização da Federal de Seguros e das seguradoras estaduais. Como anda este processo e por que ainda não foi efetivado?

**Calmon** — O desempenho de nossas companhias de seguros nos últimos cinco anos e a profunda reestruturação processada para seu saneamento e fortalecimento credenciaram-nas a reivindicar, para o âmbito de suas responsabilidades, a administração dos seguros que têm sido divididos, embora em parcela hoje inexpressiva, com as seguradoras controladas pelo Estado.

Essa reivindicação o Governo reconheceu como válida e a prestigiou publicamente, ao comparecer aos atos preliminares de transferência do controle acionário da Companhia de Seguros do Estado de Goiás (Cosego) para o setor privado.

Entretanto, é preciso ter em conta que o desdobrar de iniciativas, como aquela, em relação a outras empresas estaduais, constitui processo de complexos aspectos legais e econômicos, além dos de ordem regionais, que na maior parte escapam à alçada do Governo federal.

Entende o atual Governo, também, a necessidade de uma reformulação no sistema de seguros que, por sua natureza especial de suporte a atividades econômicas prioritárias (seguro de crédito à exportação, seguro de garantia de cumprimento de obrigações, seguro rural, etc.) dependem da participação do Governo federal na absorção dos resultados deficitários comuns a este tipo de seguro.

Com essa preocupação, inclusive à vista da experiência observada em outros países do nosso porte ou mais desenvolvidos que o Brasil, optou o Governo pela centralização das operações de seguros de crédito à exportação de bens de serviços em uma única empresa especializada nesses seguros. Conciliando razões de ordem legal com os interesses privados do mercado segurador, determinou o Presidente da República a transformação da Federal de Seguros naquela empresa especializada, mediante composição majoritariamente privada.

Esse processo vem sendo conduzido por órgão vinculado ao meu Ministério, a Superintendência de Seguros Privados (Susep), em coordenação com os demais Ministérios interessados na sua solução. Trata-se, como se vê, dos primeiros passos efetivamente dados num programa de longa maturação desencadeada pelo atual Governo para que a presença do Estado na atividade de seguros passe a ter, de preferência, características predominantemente reguladoras e supletivas.

**JB** — Que medida estão sendo tomadas (ou estudadas) para diminuir a dependência do país ao seguro do exterior, especialmente na área de resseguros?

**Calmon** — Na área do seguro, o país já não tem praticamente dependência do exterior. Mesmo os seguros vultuosos de nossa frota mercante e aérea, os seguros de bancos de responsabilidade civil, antes colocados diretamente pelas empresas no mercado internacional, não só foram

incorporados ao mercado brasileiro, como aqui passaram a ser realizados sob condições e tarifas nacionais.

O canal que agora nos liga ao mercado internacional é o de resseguros, meio pelo qual obtemos cobertura para as responsabilidades que excedem nossa capacidade de garantir riscos.

Nesse âmbito, o Governo imprime, através do Instituto de Resseguro do Brasil (IRB), e das seguradoras autorizadas a operar internacionalmente, uma política baseada no princípio da reciprocidade, com o fim de equilibrar o intercâmbio financeiro com o exterior e de manter o mercado nacional atualizado com todas as modalidades de seguro, conforme a economia ocidental vem exigindo a todo momento, de forma cada vez mais sofisticada.

Essa política de reciprocidade e a internacionalização do mercado segurador brasileiro, com o IRB operando em Londres, são um processo de evolução complexa e cautelosa, mas cujos frutos já despontam, bastando dizer que os prêmios internacionais por nós subscritos atingiram, em 1977, cerca de 100 milhões de dólares e que já existe volume igual depositado nas agências brasileiras no exterior, vinculada à dinâmica e garantia dessas operações.

JB — Como o Sr Ministro encara a participação de seguradoras brasileiras nos projetos binacionais que devem começar a se multiplicar na América Latina?

Calmon — Sempre que o Brasil se lança em empreendimentos binacionais, e Itaipu é um exemplo, é natural e obrigatória a participação do sistema segurador brasileiro na cobertura dos riscos do próprio investimento ou dele resultantes. Os esquemas, tanto de execução dos projetos, como dos respectivos planos de seguros, obedecem a processos necessariamente casuísticos, dependendo da capacidade dos respectivos sistemas nacionais de seguros. No caso de Itaipu, os mercados seguradores do Brasil e do Paraguai, através de comissão mista, vêm proporcionando, em bases prioritárias, as condições de coberturas para todos os riscos, variando porém a maior ou menor retenção local das responsabilidades seguradoras, em função da capacidade do sistema segurador de cada país.

JB — Qual a posição do Ministério da Indústria e de Comércio a respeito dos fundos de pensão administrados pelas seguradoras? O Ministro acredita que seja saudável a canalização de maiores recursos das seguradoras e dos fundos de pensão para o mercado de ações?

Calmon — A lei que disciplina a matéria abriu novos horizontes à expansão das empresas seguradoras no campo dos seguros de pessoas. Na medida em que elas realizem essa expansão, o consequente aumento de suas reservas técnicas representará a disponibilidade de recursos para aplicações de interesse do desenvolvimento nacional. O mercado de capitais será, por certo, um dos principais canais daquelas aplicações, não só em face das perspectivas abertas pela nova Lei das Sociedades Anônimas, como também pelo importante papel que o Conselho Monetário Nacional tem reservado àquele mercado na remuneração das atuais reservas técnicas do sistema segurador.

JB — Por que não se implanta no Brasil o performance bond?

Calmon — O performance e outros tipos de bond, ou melhor, o seguro de garantia de cumprimento de obrigações contratuais já é realizado pelo mercado segurador brasileiro e são crescentes, de ano para ano, o desenvolvimento dessas operações e sua importância para a economia do país. Basta mencionar o fato de que seguros dessa natureza já possibilitaram empresas brasileiras de engenharia a vencerem concorrência para execução de obras de vulto no exterior, principalmente na América e na África.

JORNAL DO BRASIL

15/1/78

# DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedido aos seguintes segurados:

- REFINARIA AMERICANA S/A.- RUA VICENTE PASCOAL, 592- BEBEDOURO-SP

LOCAIS: 1-térreo e mezaninos 2,2A,5,7,8 e 9.

PRAZO: 08.12.77 a 08.12.82.

- AFOMAR-COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.-RUA BRAU LIO DE ALMEIDA RAMOS, 157-TAUBATÉ-SP

LOCAIS: 1(19/29 pavtos.) e 2

PRAZO: 14.12.77 a 14.12.82.

- SALLES MOREIRA ARTES GRÁFICAS LTDA.-RUA CAETANO PINTO, 181-SP

LOCAIS: 1,2,3 e 4

PRAZO: 14.12.77 a 14.12.82.

- BERNARD KRONE DO BRASIL.- CONTOREO SUL-LATERAL ESQUERDA-KM 12,5-CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA-PR

LOCAIS: 1,1A,1B,1C,2-(térreo e 2º pavimento) e 3

PRAZO: 21.12.77 a 21.12.82.

- SWIFT ARMOUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA PARTICULAR, S/Nº UTINGA-SANTO ANDRÉ-SP

LOCAIS: extensão: 2/2A,3,6, 21,54,80,84,48,90,91, 96,98 e 99(19/39 pavimentos)

PRAZO: 05.12.77 a 05.12.80.

- S/A WHITE MARTINS.-RUA RAUL POMPEIA, 144-SP

LOCAIS: 1(térreo, mezanino, 10/19 andares e sótão), 2/7,12A, 14/18

PRAZO: 06.05.78 a 06.05.83.

- S/A WHITE MARTINS.-AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 838-SP

LOCAIS: 1/2

PRAZO: 09.12.77 a 09.12.82.

- GATES DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA FERNÃO DE MAGALHÃES, 15-SP

LOCAIS: 1(térreo e sub-solo)

PRAZO: 10.06.78 a 10.06.83.

- OXIGÊNIO DO BRASIL S/A.- RUA GAL. DAVID CANABARRO, 600- CANOAS-R.G.DO SUL-

LOCAIS: 1/2,4/4B,5,6/6C,7,8/8A,9/9A,10/11 e 15

PRAZO: 26.12.77 a 26.12.82.

- SIEMENS S/A.-AV. MUTINGA, 3650 E 3766-SP

LOCAIS: 1(19/119 pavimentos)

PRAZO: 19.12.77 a 19.12.82.

- MELBRAS INDÚSTRIA DE TOFES E CARAMELOS LTDA.-ESTRADA DO PIHEIRINHO, S/Nº-JUNDIAÍ-MIRIM SP

LOCAIS: 1(térreo e mezanino) 1A(térreo e baixos), 2,4,5,9,11,16/21, 30 e 31

PRAZO: 19.10.77 a 19.10.82.

- CIA. INDUSTRIAL DE ROUPAS PATRIARCA.-RUA OLÍMPIO PORTUGAL N° 163-SP

LOCAIS: 1(sub-solo,térreo,2º pavimento,19/29 pata mar),2(térreo e altos) e 3/9

PRAZO: 09.05.77 a 09.05.82.

- ABRÃO REZE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA.- AV. GENERAL CARNEIRO, 1500-SOROCABA-SP
- LOCAIS: 1 e 2
- PRAZO: 16.05.78 a 16.05.83.
- RELIANCE ELÉTRICA LTDA.- RUA PASCOAL MOREIRA, 469-STO. AMARO-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3 e s/nº
- PRAZO: 09.12.77 a 09.12.82.
- BRACEL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.- AV. TENENTE MARQUES Nº. 5.555-SANTANA DO Parnaíba-SP
- LOCAIS: 1, 7 e 8
- PRAZO: 05.12.77 a 05.12.82.
- SIDERAL PLÁSTICOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA JOSÉ BERNARDINO DE SENA, 111-LARANJAL PAULISTA-SP
- LOCAIS: 1, 1A, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14
- PRAZO: 07.12.77 a 07.12.82.
- POLYVOX S/A INDÚSTRIAS ELETRO NÍCAS.-RUA VICENTE RODRIGUES DA SILVA, 641-OSASCO-SP.
- LOCAIS: 1(térreo e mezanino) e 2(térreo e 1º andar)
- PRAZO: 30.11.77 a 30.11.82.
- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A MÓDAS, CONFECÇÕES E BAZAR.- RUA HASSIB MOFARREJ, 1221-V. LEO POLDINA-SP
- LOCAL: supra
- PRAZO: 28.08.78 a 28.08.83.
- EL-CON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS S/A.- RUA GERMÂNIA, 801-CAMPINAS-SP
- LOCAIS: A/H, I, J, M, N, O, P e P-1
- PRAZO: 05.12.77 a 05.12.82.
- BAZAR 13 LTDA.-RUA BAIRI, 435-BAPA-SP
- LOCAIS: 1(sub-solo, térreo e 1º andar), 2, 3, 4 e 8
- PRAZO: 15.12.77 a 15.12.82.
- CONFECÇÕES ELITE LTDA.- RUA CASTRO ALVES, 728/744-MATÃO - SP
- PRAZO: 1 e 1A(térreo e sub solo), 1B(mezanino), 2, 3, 4, 5, 9 e 12
- PRAZO: 15.12.77 a 15.12.82.
- CIA. NHK-CINEBRA COMERCIAL INDUSTRIAL E MECÂNICA BRASILEIRA.-RUA MIGUEL NELSON BECHARA Nº 280-SP
- LOCAIS: 1 e 2
- PRAZO: 08.12.77 a 08.12.82.
- GOLDSCHMIDT INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.-RUA EUCLIDES DA CUNHA, 407-SP
- LOCAIS: 1(térreo e altos), 2, 2A, 2B, 2C e 3
- PRAZO: 30.11.77 a 30.11.82.
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTUS S/A.-RODOVIA RAPOSO TAVARES-VILA INDUSTRIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
- LOCAIS: extensão: 52/57
- PRAZO: 07.12.77 a 18.12.78.
- METAL LEVE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA BRASILIO LUZ, 535 E 647-SP
- LOCAIS: extensão; 22E, 22J, 32A, 34
- PRAZO: 30.11.77 a 26.02.81.
- INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS TEXTEIS RIBEIRO S/A.-RUA SIQUEIRA BUENO, 624/628-SP
- LOCAIS: 1(1º/9º pavtos.), 2 (1º/2º pavtos.), 3, 4 (1º/2º pavtos.) e 5/11
- PRAZO: 05.12.77 a 05.12.82.

- SADIA CONCÓRDIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. AMAPÁ-5-60-QUADRILA 6-LOTE 5 À 15-VILA CAROLINA-BAURU-SP

LOCAIS: 1, 2 (sub-solo, térreo e pav. superior), 3 (térreo), 3 (flage) e 4

PRAZO: 16.11.77 a 16.11.82.

- CIA. VIDRARIA SANTA MARINA.- RUA RUY BARBOSA, 345-MAUÁ-SP

LOCAIS: 1, 4, 6, 20, 21 e 28 (térreo e 2º pav.)

PRAZO: 26.12.77 a 08.03.82.

- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR.- RUA BARRA DO TIBAGI, 653 E 677-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 15.12.77 a 15.12.82.

- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A.-RUA ANTONIO DE GODOY, 88-SP

LOCAIS: 11º e 12º andares

PRAZO: 08.12.77 a 24.11.80.

- AÇOS INAFER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. DO ESTADO, 6654-SP

LOCAIS: 1/3

PRAZO: 07.12.77 a 07.12.82.

- UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.-VIA. ANHANGUERA, KM. 124-AMERICANA-SP

LOCAIS: 1, 1A/1F, 2, 2A, 3/13, 17, 18, 19, 21, 23, 24A, 24, 24B, 27, 29, 31, 33, 35 e 36

PRAZO: 17.08.77 a 17.08.82.

- HERMES PRECISA S/A MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO.-RUA LAGUNA, 620-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 6 e 7

PRAZO: 26.12.77 a 26.12.82.

Fica sem mais nenhum efeito o desconto divulgado pelo Boletim Informativo nº 124/73.

do pelo Boletim Informativo nº 124/73.

- TELEMECANIQUE S/A.-AV. NAÇÕES UNIDAS, 23.223-SP

LOCAIS: renovação: 2 (1º e 2º pavimentos)

extensão: 1

PRAZO: 04.11.77 a 04.11.82.

Fica sem mais nenhum efeito o desconto divulgado pelo Boletim Informativo nº 117/73.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.-RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 86-SP

LOCAIS: renovação: 1, 2, 5, 6 e 7

extensão: 3 e 10

PRAZO: 08.12.77 a 08.12.82.

- CIA. NACIONAL DE ESTAMPARIA.- RUA PEDRO JACOB, 143-SOROCABA SP

LOCAIS: 1/26-térreo, 9/11 e 13/18 embasamento, 16 4º pavimento, 16/20-3º pavimento, 4-baixos, 27, 29, 31/33, 34/38, 39/41, 47, 48/50, 54 51/53, 55, 56, 57, 58, 69 64/66, 67/68 e 75

PRAZO: 24.11.77 a 24.11.82.

- KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.-RUA ALFRIED KRUPP, S/Nº-CAMPO LIMPO PAULISTA-SP

LOCAIS: 01 (térreo e altos), 01-A, 02, 02A, 04 (térreo e sub-solo), 05, 06, 08/10 (térreo), 08/10 (2º pavimento), 10 3º/4º pavtos.), 10 (casa das máquinas), 12/17, 19, 19C/K, 20 (térreo e 2º pavto.), 21, 22 (térreo e sub-solo) 23/25, 25A/B, 27, 29, 30 31 (1º/3º pavtos.), 32 31A/B, 44, 46, 48, 49, 51

56, 59, 61, 65, 69, 73, 76  
(térreo e mezaninos)  
77, 80, 81 (térreo e mezanino)

PRAZO: 07.12.77 a 07.12.82.

Fica sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelos Boletins Informativos n°s. 128/73 e 198/76.

- AEROQUIP SULAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-ROD. WAS SHINGTON LUIZ-KM. 216-GUARATIN GUETÁ-SP

LOCAIS: 1 (térreo e 1º andar) e 2

PRAZO: 20.12.77 a 20.12.82.

Negado qualquer desconto ao local n°. 2.

- CITIBANK N.A.-RUA 15 DE NOVEMBRO, 119 E PRAÇA AZEVEDO JÚNIOR, 21-SANTOS-SP

LOCAL: 1

PRAZO: 09.12.77 a 09.12.82.

Negado qualquer desconto ao local n° 2.

Desconto de 3% (três por cento) concedido aos seguintes segurados:

- SUPERMERCADOS PÃO DE AÇÚCAR S/A.-AL. BARÃO DE LIMEIRA, 1114 SP

LOCAIS: térreo e sub-solo

PRAZO: 01.12.77 a 01.12.82.

- CARGILL AGRÍCOLA S/A.-RUA EUCLIDES DA CUNHA, 201-OURINHOS SP

LOCAL: supra

PRAZO: 01.12.77 a 01.12.82.

- NOVUS CALÇADOS S/A.-RUA CONSELHEIRO RAMALHO, 525, 539, 545 E 547-SP

LOCAIS: extensão: 4, 5, 6 e 7

PRAZO: 10.08.77 a 11.06.81.

- PRIMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-RUA COMENDADOR GIL PIRES, 512-SP

LOCAIS: 1, 2 e 3

PRAZO: 14.12.77 a 14.12.82.

- CARGILL AGRÍCOLA S/A.-AV. CAIXANGA, 1244-RECIFE-PE

LOCAL: 1º andar

PRAZO: 01.12.77 a 01.12.82.

- S/A WHITE MARTINS.-RUA PADRE ROQUE, 1900-MOGI MIRIM-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 14.12.77 a 14.12.82.

- SUPERMERCADOS PÃO DE AÇÚCAR S/A.-AV. MAZZEI, 54-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 01.12.77 a 01.12.82.

- TEAMBAU CONSTRUÇÕES MECANIZADAS LTDA.-R. NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 194-SP

A CSI-LC resolveu negar a concessão de qualquer desconto por não atender a instalação ao disposto no item 5.3 do capítulo II da 2a. parte da Portaria nº 21/56 do extinto DNSPC.

#### H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- METAL LEVE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA BRASÍLIO LUZ, 5357 647-SP

PRAZO: 04.01.78 a 26.02.81.

PLANTA ..... OCUP. PROT. DESCONTO

22E, 22J, 32A

e 34. B C 20%

- TOYOBO DO BRASIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL.-PRAÇA TOYOBO 57 NO-AMERICANA-SP

PRAZO: 05.10.77 a 05.10.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 2, 2A, 31,  
36A/B C C 12%  
30, 36, 36C,  
37 e 42 B C 16%

- UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.-VIA. ANHANGUERA KM. 124-AMERICANA-SP

PRAZO: 15.12.77 a 15.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

23 B B 18%  
1, 1A/1F, 2,  
2A, 3/9, 11,  
21, 27, 29,  
31, 33, 35 e  
36 B B 15%  
10, 12, 13, 20  
22, 25, e 34 A B 20%  
24, 24A, 24B C B 10%  
17, 17A e 18 A B 20%-30%+  
+ necessidade de mais um lance de até 30 metros em duas tomadas.

Fica sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelos Boletins Informativos n°s. 120/73 e 151/74.

- NAUFAL S/A.-RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 215-SP

PRAZO: 29.12.77 a 29.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/13, 15, 17,  
22, 22B, 22C,  
23, 24, 25, 29  
33 e 35 B C 16%  
14, 16, 18, 19  
20, 21, 22A,  
26, 27, 28, 30  
31, 32, 36, 37  
e 38 A C 20%

Ficam sem mais nenhum efeito os descontos divulgados pelo Boletim Informativo nº 155/74.

- RUBRASIL S/A INDÚSTRIA DE AR

TEFATOS DE BORRACHA.-AV. PIRAPORINHA, 233-DIADEMA-SP

PRAZO: 15.12.77 a 15.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/3, 7/10B e  
22 B C 16%  
4/6, 11/16 ,  
21, 23/24 A C 20%

- MESQUITA S/A TRANSPORTES & SERVIÇOS.-AV. MARGINAL, 820 - ALEMÃO-SANTOS-SP

PRAZO: 13.12.77 a 13.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1(térreo e  
2º/3º pav.)  
e 11(térreo  
e 2º pav.) A A 12%  
9 A A 12%-30%++  
3, 4 e 5 A C 20%  
14/15 A C 20%-15%+  
12/12A B A 8%  
7/8 B A 8%-30%++  
13 B A 8%-15%+  
2 e 16 B C 16%  
18 B C 16%-50%+++

+ mais um lance em uma tomada  
++ mais um lance em duas tomadas  
+++ mais dois lances em duas tomadas.

- TELEMECANIQUE S/A.-AV. NAÇÕES UNIDAS, 23.223-SP-

PRAZO: 05.01.78 a 05.01.83.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 3, 3A e 4 A C 20%  
2 e 5 B C 16%

- SADIA CONCÓRDIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. AMAPÁ-5-60-QUADRILA 6-LOTE 5A 15-VILA CAROLINA-BAURU-SP

PRAZO: 14.12.77 a 14.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1-3 lage A B 20%  
2 subsolo,  
térreo e pavimento su-  
perior, 3

térreo e 4 B B 15%

- CIA. SIDERÚRGICA MANESMANN-  
AV. MONTEIRO LOBATO, 3097-GUA  
RULHOS-SP

PRAZO: 28.12.77 a 28.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

4, 31 e 32 A B 16%

5, 10/10A,

11/13, 17/

19 A B 16%-30%+

1/3, 6/7, 14

22/23 e 27 B B 12%

9, 24/25 B B 12%-30%+

+ necessidade de acoplamento  
de um lance adicional de man-  
gueira, de até 30 m., em  
duas tomadas.

- AEROQUIP SULAMERICANA INDÚS-  
TRIA E COMÉRCIO S/A.-RODOVIA  
WASHINGTON LUIZ KM. 216-GUARA  
TINGUETÁ-SP

PRAZO: 20.12.77 a 20.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 1A, 3, 4, 7

7 e 8 A C 20%

2 e 7A B C 16%

Em razão de parte do  
local marcado 2 na planta  
não contar com cobertura por  
quatro jatos de água, deixá-  
mos de conceder ao mesmo, o  
desconto solicitado por dois  
sistemas.

- CARBORUNDUM S/A INDÚSTRIA  
BRASILEIRA DE ABRASIVOS.- FA-  
BRICA NOVA LOGRADOURO SEM DÉ-  
NOMINAÇÃO VINHEDO-SP

PRAZO: 04.01.78 a 04.01.83.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 e 5 B B 15%

6 A B 20%

13, 13A, 17, 19 e 20 B C 20%

18 A C 25%

- SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA  
DE GÁS S/A.-AV. DAS INDÚS-  
TRIAS, 901-ARAÇATUBA-SP

PRAZO: 08.05.75 a 08.05.80.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2, 3, 7A e 8 A B 16%

1, 4, 7 e 10 B B 12%

5, 6 e 6A C B 8%

- LABORATÓRIOS LEPESTIT S/A.-RUA  
CAMPOS SALLES, 1.500-STO. AMA-  
RO-SP

PRAZO: 07.12.77 a 07.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

REVISÃO

1, 3, 7, 12, 16,

17, 18, 19, 20,

20A, 22 e 31 A C 20%

2, 4, 5, 5A, 6, 8

8A, 10, 11, 13,

14, 15, 21, 23,

24, 25, 26, 27,

28, 29 e 32 B C 16%

9 e 9A C C 12%

EXTENSÃO

16A, 33, 33A e

35 A C 20%

9B, 9E, 10A, 10

B, 30, 34, 34A

e 37 B C 16%

36 C C 12%

Ficam sem mais nenhum  
efeito os descontos divulgados  
pelo Boletim Informativo  
nº 133/73.

- ALGAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A-  
RUA ANTONIO GALO, 109-S. CAETA-  
NO DO SUL-SP

PRAZO: 29.12.77 a 29.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 1A e 3 B C 16%

11 A C 20%

Negar qualquer des-  
conto ao local nº. 1-B.

- SUPERBOM S/A SUPERMERCADOS.-  
RUA ANTONIO SAIS, 1.177-S.JO-  
SÉ DOS CAMPOS-SP

PRAZO: 15.12.77 a 15.12.82.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
1, 5 e 6	B	C	16%
3	A	C	20%-30%
2	A	C	20%

+ mais um lance em mais de uma tomada.

Negado qualquer desconto ao local nº. 4 (cabine de força).

- x -

#### CONSULTAS TÉCNICAS

##### - CEAGESP CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO- CONSULTA SOBRE CANALIZAÇÃO PARA HIDRANTES

A CSI-LC decidiu comunicar que a Portaria 21 de 05.05.56 do extinto DNSPC, é omissa quanto o emprego de tubulações, com ou sem costura nas redes hidráulicas e, quanto à resistência dos materiais, conforme previsto no sub item 4.6 da citada portaria, os sistemas devem ser executados com materiais tecnicamente indicados e por profissionais idôneos e habilitados, que assumirão toda e qualquer responsabilidade sobre a rede executada.

##### - EMPREGO DE PLÁSTICOS EM CONSTRUÇÕES SEGURO INCÊNDIO TSIB

#### ÍNTEGRA DA CONSULTA:

Solicitamos à V.Sas. os esclarecimentos para as seguintes questões:

- Os sub-itens 4.2, 4.3 e 4.31 do Artigo 8º (Construções da TSIB) se aplicam, também, ao Artigo 15º (Taxação de riscos de construção Classe 1)?
- A percentagem estipulada no sub-item 4.3 deve ser considerada independentemente daquelas referentes a outros materiais combustíveis, eventualmente ou concorrentemente utilizados no mesmo prédio em que já existe o plástico?

tiveis, eventualmente ou concorrentemente utilizados no mesmo prédio em que já existe o plástico?

- Um prédio com as características de classe 1 (com a totalidade das paredes em alvenaria) poderá ter o fechamento lateral das tesserias de plástico, sem alterar a classe de construção?
- Considerando os termos na publicação no Boletim Informativo nº 374, da Fenaseg, de 27.09.76 (CTSI-LC-pag. 3 item 11), as disposições do item 4.2 do Artigo 8º da TSIB ficaram em conflito com aquela publicação? Em caso afirmativo como deve ser o procedimento das seguradoras?

#### ESCLARECENDO A CONSULTA, A CSI-LC INFORMA:

- Sim. O item 4 e seus sub-itens, do Artigo 8º da TSIB aplicam-se também ao Artigo 15º da TSIB;
- Sim, a percentagem estipulada no sub-item 4.3 do Artigo 8º refere-se exclusivamente ao emprego de chapas de cloreto de polivinila (PVC e poliéster), não devendo pois nela serem considerados outros materiais combustíveis que podem ter sido empregados nas paredes externas;
- Sim, desde que o fechamento referido, obedeça às exigências do sub-item 4.31 do Artigo 8º da TSIB;
- Não existe conflito entre as duas publicações citadas, de vez que elas tratam de materiais distintos, pois o sub-item 4.2 do Art. 8º regula o emprego na cobertura de chapas de cloreto de polivinila (PVC)

é o poliéster, enquanto que o Boletim Informativo nº. 374 da Fenaseg, de 22.9.76, refere-se a aplicação no telhado, de espuma rígida de poliuretano.

- CONSULTA INCÊNDIO - PROTEÇÃO POR HIDRANTES

ÍNTEGRA DA CONSULTA:

Com a finalidade de dirimir dúvidas surgidas quanto ao correto procedimento a ser adotado, ~~permítimo-nos~~ submeter à apreciação dessa Douta Comissão a seguinte consulta:-

Em uma rede de hidrantes dimensionada de forma que, qualquer ponto da área protegida seja alcançada simultaneamente por dois jatos, considerando-se para tanto, 30 metros de mangueiras e 10 metros do jato d'água, cada ponto de hidrante duplo da forma assim distribuída, ou seja, raio máximo de 40 metros, deverá ter a sua caixa de pertences equipada com dois lances de mangueiras de 30 metros ou dois lances de 15 metros, apenas?

ESCLARECENDO A CONSULTA, A CTSI-LC INFORMA:

Uma vez que a rede em questão foi dimensionada de maneira que qualquer ponto do risco protegido possa ser simultaneamente alcançado por 2 jatos d'água, distando qualquer ponto assim coberto, no máximo 10 metros das pontas dos esguichos mais próximos, consideradas as mangueiras de 30 metros de comprimento esticadas, consequentemente será necessária a existência no estabelecimento protegido, de lances de mangueiras suficientes para se estabelecer o combate a qualquer incêndio, com

atendimento das refeitas exigências.

No entanto, os referidos pertences não precisam estar guardados obrigatoriamente, nas quantidades e comprimentos necessários, nos abrigos junto aos hidrantes, devendo porém ser mantidos no estabelecimento segurado, em lugar bem visível e de fácil acesso, dispostos de maneira a facilitar o seu uso imediato.

- x -

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional sobre tramitação de processos:

- IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - RODOVIA CAMPINAS MONTEMOR, KM. 109 - SUMARÉ-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-4558/77, de 23.12.77: comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) por sprinklers, aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 2 e 2A. A extensão vigorará a partir de 07.06.77 até 29.05.78 data do vencimento da concessão básica.

- ATLAS COPCO INDUSTRIAL EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO LTDA. AV. FAGUNDES DE OLIVEIRA, 1111-PIRAPORINHA-DIADEMA-SP-TARIFACÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4181/77, de 30.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o seguado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32, para os locais 7, 8 e 9;

- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 10.11.76;
- c) observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- VOITH S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.-ESTRADA VELHA DE CAMPINAS-KM.20-BAIRRO DO JARAGUÁ SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4384/77, de 09.12.77: comunica que a SUSEP indeferiu, a Tarifação Individual-Incêndio, em favor do segurado supra, uma vez que a indústria, no momento, não apresenta condições que justifiquem um tratamento tarifário especial.

- CIA. GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA-RUA ADÃO PRAZERES, 284-E RUA SERRA DA BOCAÍNA, 287-SP-RENOVAÇÃO DE TAXA ÚNICA

Carta Fenaseg-4386/77, de 09.12.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual, representada pela taxa única de 0,40% (quarenta centésimos por cento) para a cobertura dos riscos de incêndio e raios do Segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, exceto "sprinklers", pelo prazo de 3(três) anos, a partir de 08.10.76.

- CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIAS DE PAPEL.-FÁBRICA DE CELULOSE(BLOCO IV)-ESTAÇÃO DE CAIEIRAS-MUN. DE CAIEIRAS-SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4387/77, de 09.12.77: comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de Tarifação Individual-Incêndio uma vez que o índice de sinistralidade nos últimos cinco anos, é superior ao limite es-

tabelecido na alínea "b" do item 3 da Circular SUSEP nº. 04/72.

- ATLAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A AV. DAS INDÚSTRIAS, 1.800-JARDIM VILA SONIA-MAUÁ-SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4406/77, de 09.12.77: comunica que a SUSEP aprovou a título provisório, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a taxa única de 0,45(quarenta e cinco centésimos por cento) a.a., para a cobertura dos riscos de incêndio, raio e explosão do conjunto industrial do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, devendo ser incluída na apólice Cláusula Especial que determine o pagamento ou devolução de prêmio, na dependência da decisão final da SUSEP, no processo definitivo, a que a Seguradora líder estará obrigada a dar entrada nos órgãos competentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revogação automática da taxação ora aprovada em caráter provisório.

- EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A.-AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, S/Nº-SÃO JOSE DOS CAMPOS-SP-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL COM TAXAS ÚNICAS

Carta Fenaseg-4408/77, de 09.12.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual, representada pela taxa única de 0,15% (quinze centésimos por cento) para todos os riscos do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, existentes ou que venham a existir, exceto "sprinklers"

*ou sistema de prevenção equivalente que possam ser instalados em locais que, em 14.12.77, não dispõem de sistema automático de Espuma de Alta Expansão ou Fixo de CO<sub>2</sub>.*

*Aos seguros de matérias primas e mercadorias em depósito, num mesmo risco isolado, deverá ser aplicado o adicional progressivo previsto no art. 12 da TSIB, considerando como classe de ocupação dos riscos, para esse efeito, as classes 1 a 4 (Primeira faixa de tabela de adicional progressivo).*

*O Segurado obriga-se a enviar à Seguradora, relatório trimestral de inspeção e funcionamento de todo o sistema de proteção e combate a incêndio e em especial, dos sistemas automáticos de: Alarme, Espuma de Alta Expansão e Fixo CO<sub>2</sub>.*

*A presente concessão vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 14.12.77.*

**- COPA CIA. DE PAPEIS.-KM.7 DA ESTRADA ESTADUAL SP-52-CRUZEIRO-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS**

*Carta Fenaseg-4559/77, de 23.12.77: comunica que o IRB acompanhando a decisão da Comissão Especial (CEICA) dessa Federação, resolveu concordar com a extensão do desconto de 40% (quarenta por cento) aos locais de n°s. 161A-2, 161-B, 161-C, 163-B e 163-C, por serem estes protegidos por sistema de "sprinklers" com um único abastecimento de água. A presente concessão passa a vigorar a partir de 16.02.77, data da entrega do certificado de instalação, até 24.09.78, data do vencimento da concessão básica.*

**- CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A KM. 60 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS**

**ÁGUAS DA PRATA-MOGI GUAÇÚ-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS**

*Carta Fenaseg-4560/77, de 23.12.77: comunica que o IRB concorda com a reformulação dos descontos concedidos, na forma abaixo:*

- a) extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para o local marcado na planta incêndio com o nº 1, totalmente protegido por um equipamento automático de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água;
- b) ratificar o desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais 2 (antigo 2-C, 2-D, 2-E); 2B, 15, 17/17-B e 54, conforme já concedidos pelo IRB por carta DITRI 25/75 de 14.01.75 e DITRI 254/76 de 13.02.76;
- c) redução do desconto de 60% (sessenta por cento) para 30% (trinta por cento) aplicado atualmente para os locais 7, 7A, 8 e 11;
- d) conceder o desconto de 30% (trinta por cento) para os locais 4, 6 e 13, parcialmente protegidos por chuveiros, (não dispondo de proteção às áreas molhadas).

*A reformulação vigorará a partir de 10.02.77 até 30.04.80, aplicada às apólices em vigor.*

**- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-KM. 325-DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS**

*Carta Fenaseg-4561/77, de 23.12.77: comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais marcados na planta incêndio com os nºs. 4, 5, 6, 8, 13, 15, 17 e 31, totalmen-*

te protegidos por sprinklers, com duplo abastecimento de água. A concessão vigorará por cinco anos, a partir de 23.01.78.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A - KM. 323 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-4570/77, de 26.12.77: comunica que o IRB concorda com o desconto de 60% (sessenta por cento), por chuveiros automáticos, para os locais n°s. 3, 4, 5A, 5B e 31 da planta-incêndio, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12.02.78, data do vencimento da concessão anterior.

x  
FENASEG - ATA N° (251)-17/77  
RESOLUÇÕES DA CTSILC

19) CONCEITO DE VALOR EM RISCO E PREJUÍZOS PARA SEGURO INCÊNDIO DE AUTOMÓVEIS

Por unanimidade, foi decidido que, no caso de veículos de uso próprio e/ou de terceiros, não destinados à comercialização, o critério para apuração do Valor em Risco e Prejuízo, é o previsto na alínea "a" da Cláusula VI das condições gerais da apólice incêndio, por se constituirem em Bens de Uso. (771076)

22) VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A. MATERIAL IF. 200 M - MASSA DE FABRICAÇÃO DA TECNO FOGO/AMENGO - CONSULTA

Por unanimidade, foi decidido informar aos interessados que o material IF. 200 M poderá substituir as tintas ignífugas onde sua aplicação é recomendada. Os laudos técnicos

do I.P.T. contidos no processo são conclusivos quanto as características ignífugas do material. (771198).

- x -  
SINDICATOS

Informações recebidas do Sindicato das Seguradoras do Paraná sobre tramitação de processos:

- GRONAU S/A INDÚSTRIAS TEXTIELS EIXO INDUSTRIAL-KM.13- CURITIBA-PARANÁ-SEGURADO INCÊNDIO-DESCONTO POR HIDRANTES

Carta CI nº 219/77, de 26.12.77: comunica que a CSI do Sindicato do Paraná aprovou o desconto abaixo, pelo prazo de 5 anos, a partir de 18.11.77:

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
1 e 3	A	B	16%

- COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A - RODOVIA DO CAFÉ BR.376-KM.102- PONTA GROSSA PARANÁ-PEDIDO DE DESCONTOS POR HIDRANTES

Carta CI-nº 218/77, de 26.12.77: comunica que a CSI do Sindicato do Paraná aprovou os descontos abaixo, pelo prazo de 5 anos, a partir de 01.11.77 até 23.06.82:

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
1, 2, e 24	A	B	20%
18	B	B	15%

- ALBA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N° 4530-ESQUINA COM A RODOVIA BR-116-CURITIBA-PR.-PEDIDO DE EXTENSÃO DE DESCONTO POR EXINTORES

Carta CI nº 223/77, de 26.12.77: comunica que a CSI aprovou a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) em

extensão aos locais 7 e 10 da planta do risco em referência, a partir de 29.09.77 e até 03.04.78.

x

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a SUSEP aprovou os descontos aos seguintes segurados:

- WALLIG SUL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TRANSPORTES TERRESTRES

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.08.77.

- LABORATÓRIOS LEPETIT S/A.- SEGURO DE TRANSPORTE NACIONAL-APÓLICE N° 139.000.148

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.

- ARAXÁ S/A FERTILIZANTES E PRODUTOS QUÍMICOS-TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE N° 018-TT

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, de 01.01.78.

- REJOTEC AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-APL.200.183 - TARIFAÇÃO ESPECIAL-TRANSPORTE TERRESTRE-PEDIDO INICIAL

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, de 01.12.77.

x

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a SUSEP aprovou as taxas

aos seguintes segurados:

- ARMCO DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE N° HF-2979-SUB RAMO TERRESTRE

TAXA: 0,099%

PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.

- SIEMENS S/A.-PROCESSO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL(RENovação- AP. NOS. 30.699, 30.837, 30.783 - E 17.083-TRANSPORTES TERRESTRES

TAXA INDIVIDUAL: 0,10%

PRAZO: 2 anos, de 01.01.78.

- LABORATORÍA BRISTOL S/A INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA.-TRANSPORTES TERRESTRES - APÓLICE N° 43449

TAXA MÉDIA: 0,08%

PRAZO: 1 ano, de 01.10.77.

x

- ELI LILLY DO BRASIL LTDA.- REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE N° 5.060.679

Carta Fenaseg-4572/77, de 26.12.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial-Transportes, para o segurado supra, pelo prazo de 1(Um) ano, a partir de 01.10.77, de acordo com as alíneas "b" e "c", subitem 2.3.4, mediante a aplicação do disposto no subitem 2.3.2.1, do Capítulo III, da Circular SUSEP n° 57/76, representada pelas seguintes condições:

- taxa individual de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), aplicável aos seguros Marítimos- Viagens Internacionais, com garantia All Risks; e
- taxa individual de 0,21% (vinte e um centésimos por cento), aplicável aos Seguros Aéreos-Viagens Interna

cionais com garantia All Risks.

- CEIL COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA.-DIVISÃO COSMÉTICOS BOZZANO-PEDIDO INICIAL-TARIFAÇÃO ESPECIAL-AP.Nº H-2854-SUB-RAMO TERRESTRE

Carta Fenaseg-38/78, de 02.01.78: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial Transportes, representada pelo desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicado aos seguros efetuados pelo Segurado supra, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.11.77.

- SANTISTA INDÚSTRIA TEXTIL DO NORDESTE S/A-TARIFAÇÃO ESPECIAL Nº 6.031-TT

Carta Fenaseg-157/78, de 03.01.78: comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de Tarifação Especial- Transportes referente aos embarques terrestres do segurado supra de acordo com o disposto no subitem 3.1 do Capítulo II da Circular SUSEP nº 57/76.

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice-Presidente	-	HUMBERTO FELICE JÚNIOR
1º Secretário	-	NELSON RONCARATTI
2º Secretário	-	OCTÁVIO CAPPELLANO
1º Tesoureiro	-	ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	WALDEMAR LOPES MARTINEZ

DIRETORES SUPLENTES

FERNANDO EXPEDITO GUERRA
FRANCISCO LATINI
FELIPE CARDILLO
JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
RYUIA TOITA
ORLANDO MOREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

P.W.B. GIULIANO  
GIOVANNI MENEGHINI  
JOÃO JÚLIO PROENÇA

SUPLENTES:

LUIZ JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

WALMIRO NEY COVA MARTINS  
HUMBERTO FELICE JÚNIOR

SUPLENTES:

NELSON RONCARATTI  
OCTÁVIO CAPPELLANO

AV. SÃO JOÃO, 513-7º ANDAR - FONES 32-5736 - 34-4858 - 34-7094 - 34-72-42 - END. TELE. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC-60.495-251

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTTA
1º Vice-Presidente	-	CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
2º Vice-Presidente	-	ALBERTO OSWALDO CONTINENTINO DE ARAÚJO
1º Secretário	-	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Secretário	-	NILO PEDREIRA FILHO
1º Tesoureiro	-	HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	NILTON ALBERTO RIBEIRO

DIRETORES SUPLENTES

GERALDO DE SOUZA FREITAS
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
RAUL TELLES RUDGE
RIY BERNARDES DE LEMOS BRAGA
GIOVANNI MENEGHINI
JOSÉ MARIA SOUZA TEIXEIRA COSTA
DELIO BEN-SUSSAN DIAS